



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 19 /2001.

*Autoriza o Poder Executivo adquirir o imóvel que menciona.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de Airton Pereira Alves e sua mulher o imóvel descrito e caracterizado a seguir:

Uma gleba de terras às margens da Represa de Miranda, lugar denominado Saracura, com área de 4.601,85 m<sup>2</sup>, confrontando com o transmitente e João Fernandes de Resende, registrado sob a matrícula n.º 3.608, no Cartório de Registro de Imóveis de abril de 2001.

Art. 2º O valor do imóvel, conforme avaliação feita em 25 de abril de 2001, é de R\$ 6.902,77 (seis mil, novecentos e dois reais e setenta e sete centavos), que serão pagos em duas parcelas, de igual valor, a vencer em: 15 de setembro e 15 de outubro de 2001.

Art. 3º O imóvel, já declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, conforme Decreto n.º 1.646, de 2 de abril de 2001, será destinado à construção de uma base de apoio do serviço de transporte público por balsa, sobre o lago da Represa de Miranda, ligando o Município de Indianópolis à BR 452.

Art. 4º Para atender à despesa prevista nesta Lei, fica autorizada a abertura, no Orçamento vigente, do seguinte crédito especial:

02020307021-1016 – Aquisição de Imóvel Rural	
4210 – Aquisição de Imóveis.....	R\$ 6.902,77

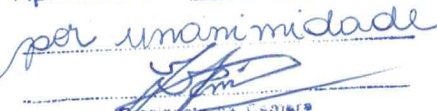
Art. 5º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior provêm da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

02010307021-2003 – Remuneração dos Agentes Políticos	
3113 – Obrigações Patronais.....	R\$ 6.902,77

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 20 de agosto de 2001.

JOSÉ MAURO STABILE  
Prefeito Municipal

Aprovado em 3 / 9 / 01  
per unanimidade  
  
Presidente da Câmara



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



MENSAGEM N.º 17, DE 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis,  
Senhores Vereadores,

A Prefeitura declarou de utilidade pública a área descrita no projeto de lei, para efeito de regularizar a situação do imóvel já edificado no local (casa do balseiro), que é de propriedade da Prefeitura, cuja área pertence ao Senhor Airtton Pereira Alves.

No local, a Prefeitura pretende ainda construir uma base de apoio do serviço de transporte público através de balsa, na travessia sobre o lago da Represa de Miranda, ligando o Município de Indianópolis à BR 452, cujo projeto técnico já se encontra em fase de elaboração para posterior previsão de recursos e inclusão nas metas de investimentos da Prefeitura para o exercício subsequente.

É interesse do Poder Executivo regularizar todos os imóveis de sua propriedade ou utilizados mediante acordo, de forma a manter em cadastro patrimonial atualizado e dar soluções a pendências que podem resultar em prejuízos para os cofres públicos.

Pela necessidade em dar solução a questão do referido imóvel, solicitamos a aprovação do presente projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 20 de agosto de 2001.

  
JOSÉ MAURO STABILE  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG

Protocolo Nº 113/2001

 20/8/2001  
Responsável Protocolo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 1.646, DE 2 DE ABRIL DE 2001.

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 2 de junho de 1941, e

Considerando a necessidade de desapropriação de uma área para instalação da base de apoio da balsa sobre a represa de Miranda, ligando a sede do Município de Indianópolis à BR 452.


DECRETA:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação por acordo ou judicial, com o objetivo de construção de uma base de apoio do serviço de transporte público de balsa sobre o lago da Represa de Miranda, entre a cidade de Indianópolis e a BR 452, uma gleba de terras às margens da lagoa da Represa de Miranda, no lugar denominado de Saracura, com área de 4.601,85 m<sup>2</sup> (quatro mil, seiscientos e um, vírgula oitenta e cinco metros quadrados), de propriedade de Airton Pereira Alves, portador do CPF: 037.386.396.91, com os limites especificados no mapa e memorial anexos.

Art. 2º. É declarada a urgência da medida desapropriatória tendo em vista a necessidade de implantação dos serviços.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 2 de abril de 2001.

  
JOSE MAURO STABLE  
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE ARAGUARI  
Estado de Minas Gerais



**CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**LUIZ FERNANDO MARTINS SOARES**

OFICIAL

LUIZ ALBERTO DE FÁTIMA RODRIGUES  
OFICIAL SUBSTITUTO

JAIRINA MARIA PEIXOTO ABRANCHES  
ESCREVENTE SUBSTITUTA

AVENIDA CEL. THEODOLINO PEREIRA DE ARAÚJO, 731 - TELEFONE: (034) 241-1709

**LIVRO "2 - REGISTRO GERAL"**

CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

*[Handwritten signature]*

MATRÍCULA Nº. 3.608.-

Ficha 01

24 de agosto de 1.977.-

IMÓVEL:- Uma área de 122,40,00 hectares, ou sejam 25 alqueires, mais ou menos, de terras de cultura de 2a. classe, contendo casa residencial, sede do imóvel, rêgo d'água, quintal fechado e plantado, situada no lugar denominado "Saracura", município de Indianópolis, desta Comarca e confrontando, atualmente, com o Rio Araguari, com José Osório de Sá Filho, João Borges de Souza, José Alves de Assunção, José Ramos Sobrinho, com o Córrego Olho D'água, com Décio Fernandes de Oliveira, ainda com José Alves de Assunção, com Eulália Pereira da Silveira, pelo Córrego Barrinha, com João Fernandes de Rezende e com Osvaldo José Borges. Cadastrado no INCRA sob nº 415.081.001.007, com área de: 122,4, módulo: 65,9, nº de módulos: 1,60 e FMP: 25,0.-

PROPRIETÁRIO:- Irineu Alves Rabêlo, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 036.533.826-53, domiciliado na cidade de Indianópolis, desta Comarca.-

REGISTROS ANTERIORES:- N.ºs. 2.988, L.º 3-A, fls. 193, de 18/11/1.936; 5.538 e 5.540, L.º 3-C, fls. 46, de 11/03/1941.-

O OFICIAL, *[Handwritten signature]*

R-1-3.608.-

24 de agosto de 1.977.-

TRANSMITENTES:- Irineu Alves Rabêlo e sua mulher Clarestina Borges de Rezende.- ADQUIRENTE:- Airton Pereira Alves, brasileiro, casado, fazendeiro, CPF 037.376.396-91, domiciliado em Uberlândia-MG.- O imóvel objeto da presente Matrícula.- VALOR:- Cr\$... 850.000,00.- COMPRA E VENDA - Por escritura de 29/04/1977, L.º nº 80, fls. 18, do Tabelião de Indianópolis, desta Comarca.- Dou fé.- O OFICIAL, *[Handwritten signature]*

R-2-3.608.-

28 de janeiro de 1.980.-

Cédula Rural Hipotecária - nº 563/0018/80 - Por instrumento particular, datado de 25/01/1980, firmado pelas partes. Emitentes: Airton Pereira Alves e sua mulher Marlene Lúcia Borges Alves.- Avalistas: Luiz Carlos Pereira e Amélio Pereira dos Santos. Credor: Banco Bamerindus do Brasil S.A.- Vencimento: - 13/11/1984.- Valor do Crédito: Cr\$300.000,00, para financiamento de aquisição de 30 matrizes destinadas a produção de leite

- Continua no verso -

OK



1/2 sangue Gir x 1/2 sangue Holandez com idade entre 4 anos, que serão apascentadas na propriedade rural denominada Fazenda Saracura, município de Indianópolis, desta Comarca. - Juros 5% ao ano e mais correção monetária pré-fixada de 24% ao ano e reajustável sempre que o Conselho Monetário Nacional assim o determinar, dentro dos critérios por ele estabelecidos, incidentes sobre o valor do crédito, destinada a aquisição dos bens, em caso de mora elevável de 1% ao ano, exigíveis em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da cédula, podendo ser capitalizados. - Praça de Pagamento: Indianópolis-MG. - Em hipoteca cedular de 1º grau: o imóvel objeto da presente Matrícula. - Valor da garantia: Cr\$1.313.000,00. - Forma de pagamento: em 11/03/1980 - Cr\$7.000,00; em 11/06/1980 - Cr\$7.000,00; em 11/09/1980 - Cr\$7.000,00; em 11/12/1980 - Cr\$7.000,00; em 11/03/1981 - Cr\$12.500,00; em 11/06/1981 - Cr\$12.500,00; em 14/09/1981 - Cr\$12.500,00; em 14/12/81 - Cr\$12.500,00 em 11/03/1982 - Cr\$12.500,00; em 14/06/1982 - Cr\$12.500,00; em 13/09/1982 - Cr\$12.500,00; em 13/12/1982 - Cr\$12.500,00; em 14/03/1982 - Cr\$20.000,00; em 13/06/1983 - Cr\$20.000,00; em 12/09/83 - Cr\$20.000,00; em 12/12/1983 - Cr\$20.000,00; em 13/03/1984 - Cr\$23.000,00; em 12/06/1984 - Cr\$23.000,00; em 11/09/1984 - Cr\$23.000,00; em 13/11/1984 - Cr\$23.000,00. - Obrigam-se as partes pelas demais cláusulas e condições constantes do contrato. - Dou fé. - O OFICIAL, Luiz Fernando B. Soares

AV-3-3.608.-

15 de setembro de 1.986.-

OK  
 Procedese a esta averbação, para constar que fica cancelado/ e sem nenhum efeito, o ônus constante do R-2, por terem os devedores liquidado integralmente aquele débito hipotecário, de conformidade com autorização expressa pelo credor, Banco Bamerindus do Brasil S.A., por instrumento particular, datado de 7/02/01/1985 e, que neste Cartório fica arquivado. - Dou fé. -- O OFICIAL, Luiz Fernando B. Soares.

AV-4-3.608.-

27 de junho de 1.994.-

Certifico que foram desapropriadas pela CEMIG, as áreas de ... 02,39,52ha. e 10,63,02ha., parte do imóvel acima, constante registros n.ºs. R-1-29.705 e R-1-29.706. Dou fe. O Of. Luiz Fernando B. Soares



### CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA

3.608.

DATA

05/10/98.

FICHA

02

R-5-3.608.-

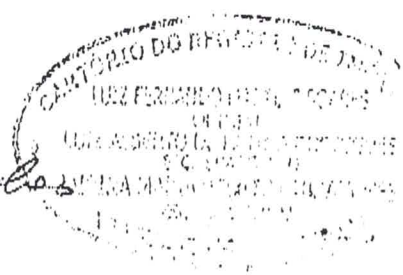
05 de outubro de 1.998.-

Procede-se a esta averbação, de conformidade com o Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta, por instrumento particular, datado de 22/07/1998, firmado nesta cidade, pelo proprietário e pela autoridade florestal local do IEF-Instituto Estadual de Florestas- para constar que fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, salvo com autorização do IEF, uma área de 21,88ha., - parte do imóvel integrante da presente Matrícula, área esta, compreendida dentro do perímetro e confrontação expressos no memorial descritivo integrante do respectivo Termo.- O referido é verdade e dou fé.- O OFICIAL, *Quirino Severnando B. Soares*

CERTIFICO não haver constado a INEXISTÊNCIA de ações reais e de ônus reais, responsabilidades, e de ônus reais incidentes sobre o imóvel em causa. O referido é verdade e dou fé.

Araguari, MT, em 10 de outubro de 2009

O OFICIAL *Carolina Maria R. Mendes*



De: *Antônio Pereira Alves*

A/c: *José Mauro (Prefeito Indianópolis)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Laudo de avaliação

A pedido do Prefeito Municipal, a comissão de valores avaliou a área rural com 4.601,85 m<sup>2</sup>, ( Quatro mil seiscentos e um metros quadrado e oitenta e cinco centímetros ), onde está situada a balsa Irineu Alves Rabelo, no valor de R\$ 6.902,77, ( Seis mil novecentos e dois reais e setenta e sete centavos ).

Indianópolis , 25 de abril de 2.001.

Membros da comissão

  
João dos Reis Cunha

  
José Luiz Jacó

  
José Abadio Alves

  
Rúbens José Borges